



# Município de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011CNPJ: 04.216.132/0001-06

## Decreto nº 1.312 de 15 setembro de 2025

*REGULAMENTA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO SITE/PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E ESTABELECE NORMAS PARA SUA OPERAÇÃO COMO MEIO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO.*

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 da Constituição Federal e seus incisos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização dos meios de publicação oficial do Município, em consonância com os avanços tecnológicos e a busca pela transparência administrativa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelece a obrigatoriedade de divulgação em meios eletrônicos de acesso público;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer critérios claros para a utilização do site/portal oficial municipal como meio de publicação de atos oficiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a legitimidade, autenticidade e validade jurídica das publicações eletrônicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, economicidade e transparência que devem nortear a Administração Pública;

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a publicação de atos oficiais no site/portal oficial do Município de Boa Vista do Cadeado, estabelecendo-o como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação de atos administrativos, conferindo-lhes legitimidade e vigência.

**Art. 2º** O site/portal oficial do Município de Boa Vista do Cadeado, disponível no endereço eletrônico [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br), constitui meio oficial de publicação dos atos da Administração Pública Municipal, equiparado ao Diário Oficial para todos os efeitos legais.



# Município de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Parágrafo único.** Para os fins deste Decreto, consideram-se atos oficiais: leis, decretos, portarias, editais, contratos, extratos de contratos, atos de nomeação e exoneração, avisos, e demais documentos cuja publicação seja exigida por lei.

**Art. 3º** As publicações realizadas no site/portal oficial municipal atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, sendo devidamente certificadas digitalmente quando tecnicamente possível.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente designado pelo Prefeito:

- I - coordenar e gerenciar as publicações no site/portal oficial;
- II - estabelecer normas complementares para padronização dos atos;
- III - manter arquivo digital de todas as publicações realizadas;
- IV - garantir o funcionamento e acessibilidade do sistema;
- V - estabelecer mecanismos de segurança e controle de acesso;
- VI - zelar pela integridade e autenticidade das publicações;
- VII - manter backup das informações publicadas.

**Art. 5º** Compete aos órgãos e entidades da Administração municipal:

- I - encaminhar tempestivamente os atos para publicação;
- II - responsabilizar-se pela veracidade e legalidade do conteúdo enviado;
- III - observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto;
- IV - revisar o conteúdo antes do envio para publicação.

## CAPÍTULO III

### DOS PROCEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO

**Art. 6º** As publicações no site/portal oficial seguirão ordem cronológica de recebimento e serão organizadas por seções específicas, conforme definido pela Secretaria de Administração, incluindo:

- I - Atos do Poder Executivo;
- II - Licitações e Contratos;
- III - Editais e Avisos;



# Município de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011CNPJ: 04.216.132/0001-06

IV - Atos de Pessoal;

V - Legislação Municipal;

VI - Outras publicações de interesse público.

**Art. 7º** Cada publicação será identificada com:

I - data e hora da publicação;

II - órgão responsável;

III - numeração sequencial quando aplicável;

IV - assinatura digital ou identificação do responsável;

V - resumo ou ementa quando cabível.

**Art. 8º** Os atos publicados no site/portal oficial entrarão em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário no próprio ato.

**Parágrafo único.** Para fins de contagem de prazos, considera-se como data de publicação aquela em que o ato foi disponibilizado no site/portal oficial.

**Art. 9º** As publicações deverão ser realizadas em formato que permita:

I - fácil leitura e compreensão;

II - pesquisa por palavras-chave;

III - download em formato PDF;

IV - impressão com qualidade adequada;

V - acessibilidade para pessoas com deficiência.

## CAPÍTULO IV

### DO ACESSO E TRANSPARÊNCIA

**Art. 10.** O site/portal oficial municipal garantirá:

I - acesso livre e gratuito a todas as publicações;

II - sistema de busca por palavra-chave, data, tipo de ato e órgão;

III - possibilidade de download dos documentos;

IV - arquivo histórico de todas as publicações;

V - acessibilidade conforme padrões estabelecidos pelo Governo Federal;

VI - funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;



# Município de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011CNPJ: 04.216.132/0001-06

VII - certificado digital de segurança.

**Art. 11.** As publicações permanecerão disponíveis no site/portal por prazo indeterminado, constituindo arquivo público digital do Município.

**Parágrafo único.** O arquivo digital deverá ser organizado de forma a facilitar a consulta histórica e a recuperação de informações.

## CAPÍTULO V DA VALIDADE JURÍDICA

**Art. 12.** As publicações realizadas no site/portal oficial do Município têm a mesma validade jurídica das publicações em diário oficial impresso ou eletrônico, para todos os efeitos legais.

**§ 1º** A data e hora da publicação eletrônica serão certificadas pelo sistema, constituindo prova da efetiva divulgação do ato.

**§ 2º** Em caso de questionamento sobre a autenticidade de publicação, prevalecerá o registro constante no sistema oficial do Município.

**Art. 13.** Em caso de instabilidade técnica do sistema, impossibilitando a publicação eletrônica por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, os atos poderão ser publicados temporariamente por meio de:

- I - afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- II - publicação em jornal local de circulação no município;
- III - outros meios que garantam a publicidade do ato.

**Parágrafo único.** Restabelecida a normalidade do sistema, os atos publicados pelos meios alternativos deverão ser republicados no site/portal oficial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**Art. 14.** Para publicações de grande volume ou que exijam formatação especial, poderão ser utilizados anexos em formato PDF, desde que mantida a referência no corpo principal da publicação.

**Art. 15.** Atos que contenham informações pessoais sensíveis ou dados protegidos por sigilo legal deverão ter suas versões públicas elaboradas com as devidas supressões, mantendo-se a versão integral em arquivo reservado.



# Município de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Art. 16.** O sistema deverá gerar relatórios periódicos sobre:

- I - número de publicações por período;
- II - tipos de atos mais publicados;
- III - índices de acesso e consulta;
- IV - eventuais indisponibilidades do sistema.

## CAPÍTULO VII

### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**Art. 17.** O Controle Interno do Município fiscalizará o cumprimento das disposições deste Decreto, podendo sugerir melhorias nos procedimentos.

**Art. 18.** Constitui infração administrativa o descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, sujeitando o responsável às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

**Art. 19.** Quando realizada de forma dolosa, será considerada falta grave:

- I - a publicação de ato com conteúdo inverídico;
- II - a omissão de publicação obrigatória;
- III - a alteração não autorizada de publicação já realizada;
- IV - o comprometimento da segurança do sistema.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá regulamentar, por meio de instrução normativa, os aspectos técnicos e operacionais não contemplados neste Decreto.

**Art. 21.** Para publicações que exijam maior solenidade ou em casos específicos previstos em lei, o Poder Executivo poderá determinar a publicação adicional em outros meios oficiais.

**Art. 22.** Fica criado o "Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Cadeado - DOEM", como seção específica do site/portal oficial destinada às publicações regulamentadas por este Decreto.

**Art. 23.** O Município terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para implementar integralmente o sistema de publicações eletrônicas.



# Município de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Cadeado, 15 de setembro de 2025.

**FILIPE DA SILVA BARASUOL**

Secretário de Administração

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*Este decreto fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:*

- *Constituição Federal de 1988, art. 37, caput e § 1º*
- *Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)*
- *Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)*
- *Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Cadeado*
- *Precedentes de outros municípios brasileiros*